DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Publicação Oficial do Município
Localidade: Meridiano
Data: 2015.08.05 08:02:09 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.meridiano.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1854, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Dispõe de abertura de crédito adiciona-suplementar e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1065, de 03/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020704	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
256	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$	10.000,00
	01-Tesouro	
	110.000-Geral	
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE	
	18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE	
297	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
	01-Tesouro	
	110.000-Geral	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÙBLICAS	
	15.451.0150.1111.0000-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO	
245	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$	20.000,00
	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	100.104-Pavimentação e Recapeamento-Secretaria Planejamento	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de julho de 2015.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: LF4IHXTG

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

DECRETO Nº 1854, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Dispõe de abertura de crédito adiciona-suplementar e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1065, de 03/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), para suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020704 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

116 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

01-Tesouro

310-000-Geral

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ ESCOLA

220 3.3.90.30.00-Material de Consumo ....R$ 7.300,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

262.000-Educação-Fundeb Outros-40%

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

114 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

01-Tesouro

310.000-Saúde Geral

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL

208 3.3.90.30.00-Material de Consumo ....R$ 7.300,00

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

262.000-Educação-Fundeb outros 40%

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de julho de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: JR5KI48K

DECRETO Nº 1856, DE 29 DE JULHO DE 2015

(Dispõe sobre atualização do valor da terra nua atribuído ao imóvel rural para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que na forma prevista no § 1º do Decreto nº 6.433, alterado pelo Decreto nº 6.621, ambos de 2008, e nos termos da Resolução CGITR nº 03, de 2008, o município firmou convênio com a União, através da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para exercer atividades de fiscalização, inclusive lançamento de créditos tributários e cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

CONSIDERANDO que de acordo com dispositivo inserido em cláusula do referido convênio, o município tem o compromisso de informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil – SRRF de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

RFB, os valores da terra nua por hectare, para fins de atualização do sistema de preços de terras – SIPT da RFB;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um valor mínimo de avaliação da terra nua neste município para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR;

CONSIDERANDO que o valor da terra nua do imóvel rural para fins de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, há de necessidade de atualização;

CONSIDERANDO as informações levantadas com os técnicos da CATI-EDR de Fernandópolis/SP ao qual este município está vinculado, inclusive junto ao Instituto de Economia Agrícola-IEA, que procede a avaliação do campo rural em seus diversos segmentos, inclusive no que tange ao valor da terra nua deste Município, dando-nos respaldo para a seguinte conclusão:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor para fins de cálculo de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, neste Município de Meridiano/SP, o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), por hectare, compreendendo todo o território rural do município.

Parágrafo Único – O valor de que trata este artigo, poderá ser adequado a realidade, para mais ou para menos, assim que ficar apurada a necessidade de ser aplicada a respectiva intervenção.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1781, de 25/08/2014.

Meridiano, 29 de julho de 2015.

ARISTEU BALDIN

PREFERITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: /VHU4K7R